



REGULAMENTO

VAI NO GÁS 2024

1. DA CAMPANHA PROMOCIONAL

O presente **REGULAMENTO** dispõe sobre as condições de participação na **PROMOÇÃO “VAI NO GÁS 2024”**, mediante as disposições abaixo, que devem ser lidas e aceitas pelo(a) interessado(a):

1.1. A **PROMOÇÃO** é dirigida aos(as) proprietários(as) de veículos automotores, pessoas físicas ou jurídicas, denominados participantes, que adquirirem os Kits GNV novos de 5ª e 6ª geração, com Cilindros GNV novos e converterem os seus veículos para o Gás Natural Veicular (GNV) em oficinas registradas pelo INMETRO no Estado do Rio Grande do Norte, no período de sua vigência, seguindo todos os critérios definidos neste **REGULAMENTO** e mediante assinatura do **Termo de Adesão à PROMOÇÃO “VAI NO GÁS 2024”**.

1.2. O **BÔNUS GNV** é um valor monetário em Crédito, disponibilizado via Depósito ou Transferência para Conta Corrente Bancária, informado no Termo de Adesão, concedido ao(a) participante HABILITADO(A) na **PROMOÇÃO**, conforme os critérios estabelecidos no item 4.

1.3. A promotora da **PROMOÇÃO “VAI NO GÁS 2024”** é a Companhia Potiguar de Gás - **POTIGÁS**, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Prudente de Moraes, nº 675 - Edifício Itália - Tirol - CEP 59.020-505, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.157.896/0001-00.

2. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1. A **PROMOÇÃO** terá início em **01/11/2024** e encerrar-se-á em **30/12/2024**.

2.2. A **PROMOÇÃO** poderá ser prorrogada, alterada ou cancelada, a critério único e exclusivo da **POTIGÁS**, que divulgará as informações pertinentes por meio dos canais de comunicação da Companhia.

3. DO NÚMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES

3.1. Fica estabelecido o número máximo de **100 (cem)** participantes da **PROMOÇÃO**, desde que preencham todos os requisitos estabelecidos no **REGULAMENTO**. A **POTIGÁS**, portanto, reserva-se ao direito de não conceder o Bônus GNV à pessoa cujo número de cadastro venha a ultrapassar o limite estabelecido neste item.

4. DO BÔNUS GNV

4.1. Os Bônus GNV, no valor de **R\$4.000,00** (quatro mil reais), por veículo, serão disponibilizados via Depósito ou Transferência para Conta Corrente Bancária, na titularidade do(a) participante, cadastrado(a) no mesmo CPF ou CNPJ, ao qual o veículo está vinculado, cujos dados deverão ser informados, pelo(a) participante, no cadastro efetuado pelo **Termo de Adesão**, anexos I ou II.

4.1.1. O crédito em conta estará preferencialmente disponível em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de entrega da documentação completa, inclusive do Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado, desde que o mesmo seja validado pela **POTIGÁS**.

4.1.1.1. Caso o crédito seja devolvido à **POTIGÁS** pelo Banco, seja por erro de preenchimento no Termo de Adesão, por encerramento da Conta Corrente informada ou qualquer outro motivo cuja responsabilidade seja do(a) participante, a **POTIGÁS** concederá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio do comunicado ao(a) participante, para regularização da informação à **POTIGÁS** por meio da emissão do Termo de Adesão corrigido.

4.1.1.2. Caso o participante não realize a correção e assinatura do Termo de Adesão corrigido no prazo estipulado no item 4.1.1.1., o Bônus GNV será cancelado.

5. DAS OFICINAS INSTALADORAS

5.1. Os participantes da **PROMOÇÃO** deverão procurar exclusivamente uma das oficinas instaladoras, com **registro válido** no site **INMETRO**, cuja lista consta no site: (<http://www.potigas.com.br>);

5.2. **Emissão da Nota Fiscal Eletrônica:** As Notas Fiscais Eletrônicas dos serviços de instalação, de compras dos kits e Cilindros GNV deverão ser emitidas em nome do(a) participante (pessoa Física ou Jurídica) e deverão estar conforme a legislação vigente, inclusive cumprindo os requisitos exigidos pelas prefeituras.

5.3. O termo: KIT GNV DE 5ª GERAÇÃO ou KIT GNV 6ª GERAÇÃO, deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica de serviço de instalação, ou na Nota Fiscal Eletrônica de compra do Kit GNV, ou no Atestado de Qualidade, documentos esses emitidos pelas oficinas instaladoras.

5.4. **Kits e Cilindros GNV:** Para esta **PROMOÇÃO**, só serão aceitos Kits GNV novos de 5ª e 6ª geração, com Cilindros GNV Novos, sendo vedada a instalação de quaisquer equipamentos usados.

5.5. Os participantes da **PROMOÇÃO** deverão solicitar a emissão pelas oficinas instaladoras do **Atestado de Qualidade** discriminando os componentes do Kit GNV novo de 5ª ou 6ª geração, em nome do(a) proprietário(a) do veículo, com os dados do veículo convertido, devidamente assinado pelo responsável técnico.

5.5.1. O Atestado de Qualidade, com apresentação obrigatória, é de inteira responsabilidade das oficinas instaladoras, ficando a **POTIGÁS** isenta de qualquer responsabilidade em relação à parte técnica das conversões.

6. DOS ORGANISMOS DE INSPEÇÃO ACREDITADOS - SEGURANÇA VEICULAR - OIAS - SV

6.1. Conforme legislação vigente, depois de realizada a conversão em uma das oficinas instaladoras homologadas pelo INMETRO, os participantes da **PROMOÇÃO** deverão procurar um dos Organismos de Inspeção Acreditados - OIAS, devidamente credenciados junto ao INMETRO, com atuação no Estado do Rio Grande do Norte, para realizar a inspeção veicular.

6.2. É de inteira responsabilidade dos Organismos de Inspeção Acreditados - OIAS a observação dos requisitos técnicos de acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO para a emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, ficando a **POTIGÁS** isenta de qualquer responsabilidade em relação à parte técnica das inspeções.

7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os participantes da **PROMOÇÃO**, devidamente enquadrados no **REGULAMENTO** da **PROMOÇÃO**, receberão seu **BÔNUS GNV**, de acordo com as regras estabelecidas no **item 4**, junto a **POTIGÁS**.

7.2. São requisitos de participação na **PROMOÇÃO**, cumulativamente:

7.2.1. Comparecer ao endereço indicado neste **REGULAMENTO**, no período de **01/11/2024** a **30/12/2024**, mediante entrega, para cada veículo participante, do **Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado** (Anexo I - Termo de Adesão - Pessoa Física), (Anexo II - Termo de Adesão - Pessoa Jurídica) e acompanhado da documentação relacionada dos subitens a seguir:

7.2.1.1. Documentos pessoais:

a) Pessoa Física:

I - Documentos de identificação (RG e CPF);

II - Comprovante de Residência com no máximo 03 (três) meses de emissão;

III - Procuração registrada em cartório e documentos de identificação (RG e CPF) do procurador (es), quando houver;

IV - Documento comprobatório da conta corrente bancária na mesma titularidade do(a) participante ao qual o veículo está vinculado, informada no Termo de Adesão.

b) Pessoa Jurídica

I - Contrato Social e último aditivo, caso possua, ou Contrato Social Consolidado;

II - Cartão do CNPJ;

III - Cartão da Inscrição Municipal ou Estadual;

IV - Documentos de identificação (RG e CPF) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa;

V - Procuração registrada em cartório e documentos de identificação (RG e CPF) do procurador (es), quando houver.

VI - Documento comprobatório da conta corrente bancária na mesma titularidade da empresa a qual o veículo está vinculado, informada no Termo de Adesão.

7.2.1.2. Documentos do veículo

I - Nota Fiscal Eletrônica do serviço de instalação em nome do(a) participante;

II - Nota Fiscal Eletrônica de compra do Kit GNV novo em nome do(a) participante;

III - Nota Fiscal Eletrônica do(s) Cilindro(s) GNV novo em nome do(a) participante;

IV - Cópia do Certificado de Conformidade do(s) Cilindro(s) GNV novo(s);

V - Cópia do Atestado de Qualidade discriminando todos os componentes do Kit GNV novo de 5ª ou 6ª geração, em nome do(a) proprietário(a) do veículo, com os dados do veículo convertido, emitido pela oficina instaladora homologada pelo INMETRO;

VI - Cópia autenticada do Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por Organismos de Inspeção regularmente acreditados pelo INMETRO, com atuação no estado do RN, comprovando a inspeção.

VII - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), emitido pelo DETRAN-RN, mudando a característica do combustível para combustível GNV;

7.2.1.3. Documento de Pesquisa

I - A entrega da Pesquisa GNV **POTIGÁS**, devidamente preenchida.

7.3. Um mesmo veículo, mesmo que venha a ter diferentes proprietários no período de validade dessa **PROMOÇÃO**, não pode ser objeto de mais de um cadastramento.

7.4. Os documentos previstos nos subitens 7.2.1, 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.3. devem ser entregues na sede da **POTIGÁS**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, localizada nos endereços abaixo indicados e em envelope devidamente fechado e identificado:

7.4.1. NATAL

POTIGÁS - Companhia Potiguar de Gás
PROMOÇÃO VAI NO GÁS 2024
Av. Prudente de Moraes, 675
Tirol - Natal/RN
CEP: 59.020-505

7.4.2. MOSSORÓ

POTIGÁS - Companhia Potiguar de Gás
PROMOÇÃO VAI NO GÁS 2024
Rua Doutor João Marcelino, 1540
Abolição I - Mossoró/RN
CEP: 59.612-200

7.5. Não serão aceitos documentos enviados por fax, correios ou correios eletrônicos.

7.6. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis, ficando a cargo do(a) participante e da oficina instaladora providenciar a retificação dos mesmos.

7.7. A **POTIGÁS** concederá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio do comunicado ao(a) participante, para regularização da documentação. Vencido este prazo o veículo será eliminado da **PROMOÇÃO**.

7.8. A **POTIGÁS** poderá, ao seu exclusivo critério, convocar o participante para apresentar o veículo para uma inspeção visando constatação da efetiva instalação de kit GNV de conversão. Caso seja constatada pela **POTIGÁS** qualquer não-conformidade em descumprimento deste REGULAMENTO, o veículo será eliminado da **PROMOÇÃO**.

7.9. É vedada a participação de empregados, diretores, conselheiros e membros de comitês, seja pessoa física ou jurídica que detenha participação na companhia, nesta **PROMOÇÃO**.

8. CONCESSÃO DE BÔNUS GNV

8.1. Uma vez efetuada a conferência e validando-se a participação do veículo na **PROMOÇÃO**, nos termos deste **REGULAMENTO**, o(a) proprietário(a) do veículo receberá da **POTIGÁS** um crédito na forma estabelecida no item 4.

8.1.1. A **POTIGÁS** enviará para o e-mail cadastrado pelo(a) participante o resultado da análise final da documentação, inclusive no caso de reprovação conforme os critérios da **PROMOÇÃO**.

8.1.2. Ao final do período promocional a **POTIGÁS** divulgará a lista de contemplados(as) no site da Companhia.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Esta **PROMOÇÃO** não contempla a instalação de Kits GNV de 2ª ou 3ª geração e Cilindros Retestados. Portanto, somente obterão BÔNUS GNV os veículos que instalem Kits GNV novos de 5ª e 6ª geração e Cilindros Novos, de acordo com este REGULAMENTO.

9.2. Somente serão aceitas as Notas Fiscais Eletrônicas do serviço de instalação, Notas Fiscais Eletrônicas de Compra do Kit GNV, Notas Fiscais de Compra dos Cilindros GNV e o Certificados de Segurança Veicular (CSVs), emitidos no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dentro do período de vigência da **PROMOÇÃO**, conforme subitem 2.1., não sendo aceitos documentos emitidos fora deste prazo.

9.3. Os veículos participantes deverão estar emplacados pelo DETRAN/RN para participarem desta **PROMOÇÃO**.

9.4. Cada proprietário(a) poderá participar desta **PROMOÇÃO** com mais de um veículo, desde que cada veículo e o(a) proprietário(a) atenda a todos os pré-requisitos listados neste **REGULAMENTO**.

9.5. Estarão aptos a participar da **PROMOÇÃO** veículos fabricados a partir do ano de 2010.

9.6. A **PROMOÇÃO** terá 60 (sessenta) dias de vigência ou o número máximo de 100 (cem) veículos participantes, o que ocorrer primeiro. Em qualquer situação, a data limite da **PROMOÇÃO** é **30/12/2024**.

9.7. A **POTIGÁS** se exime de qualquer responsabilidade pelo adimplemento da compra dos kits GNV de conversão, que é de responsabilidade exclusiva de cada comprador, nem tampouco assume responsabilidade pela qualidade dos kits GNV de conversão, que serão objeto de relação jurídica travada diretamente entre o consumidor e a oficina instaladora.

9.8. Em caso de fraude ou má-fé, devidamente comprovada, os(as) proprietários de veículos, as oficinas instaladoras e os Organismos de Inspeção Acreditados pelo Inmetro - OIAS serão automaticamente excluídos desta **PROMOÇÃO**, respondendo civil e criminalmente por seus atos.

9.9. A presente **PROMOÇÃO** será divulgada nos meios de comunicação, seguindo o exclusivo critério da **POTIGÁS**, bem como no site www.potigas.com.br.

9.10. Os participantes comprometem-se a permitir o uso de seus nomes, som de voz e imagem em anúncios publicitários da **POTIGÁS**, de forma integralmente gratuita, com vistas à divulgação da campanha, seus resultados, o mesmo aplicando-se a eventuais filmagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo o reforço da respectiva mídia publicitária da campanha em questão.

9.11. As dúvidas e/ou reclamações referentes a esta **PROMOÇÃO** deverão ser apresentadas exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico: vainogas@potigas.com.br.

9.12. A participação na presente **PROMOÇÃO** implica na aceitação integral das regras e condições da mesma.

9.13. Durante a vigência desta **PROMOÇÃO**, este documento deverá estar disponível para consulta no site da **POTIGÁS**: www.potigas.com.br.

9.14. Integram o presente REGULAMENTO os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO A PROMOÇÃO VAI NO GÁS 2024 - PESSOA FÍSICA
ANEXO II - TERMO DE ADESÃO A PROMOÇÃO VAI NO GÁS 2024 - PESSOA JURÍDICA
ANEXO III - PESQUISA GNV POTIGÁS

Natal, 29 de outubro de 2024.

Signatários deste documento:

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

Referência: Processo nº 05310007.004870/2024-48

SEI nº 30038709



Documento assinado eletronicamente por **Alyne Valentim Muniz, Diretora Administrativa e Financeira**, em 29/10/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dennis Falcon, Diretor Técnico e Comercial**, em 29/10/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Melo Alves, Diretora-Presidente**, em 29/10/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30038709** e o código CRC **924C6D30**.